

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS
Nº 354/2026

OBJETO: Aquisição de 03 aparelhos de ar-condicionado, destinados ao CENTRARE – Centro de Tratamento e Reabilitação de Fissura Labiopalatina e Deformidade Craniofacial da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, conforme especificações técnicas constantes neste documento, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Critério de Julgamento: Menor preço

Prazo máximo para envio das propostas: Dia 16/07/2026 às 23:59h (Horário de Brasília)

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites <https://hospitaldabaleia.org.br/>, pelo telefone (31)3465-5808 ou no seguinte endereço Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, CEP- 30.285-408, Belo Horizonte/MG.

1- PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES/HOSPITAL DA BALEIA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.429/0001-25, situada na Rua Juramento, nº. 1.464, bairro Saudade, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará a **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, do tipo técnica e preço, sendo este processo regido pelo Manual de Compras da Fundação Benjamin Guimarães, pelos critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando a escolha da melhor proposta

2- DO OBJETO

2.1. Aquisição de 03 aparelhos de ar-condicionado, destinados ao CENTRARE, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. (ANEXO I) a este Edital.

3- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor para a presente contratação será custeada com os recursos do previstos no Convênio (**Processo nº 31.00655915/2025-16**) **Secretaria Municipal Municipal de Saúde de Belo Horizonte** .

3.2 Os pagamentos serão realizados exclusivamente por transferência eletrônica identificada ao beneficiário final, vedado pagamento em espécie.

3.3 É expressamente vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, com recursos do **Convênio (Processo nº 31.00655915/2025-16) Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte e a Fundação Benjamin Guimarães**.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e estejam de acordo com a legislação vigente.

4.2 O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do participante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital,

seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.3 Não poderão participar do presente processo, direta ou indiretamente:

4.3.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.4 Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.3.5. Pessoa jurídica que que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital;

5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos do edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de envio das propostas.

5.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 02(dois) dias úteis anteriores à data de envio das propostas.

5.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), por meio de ofício, informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

5.4. Todas as decisões relativas a este procedimento análogo cotação prévia serão divulgadas no endereço <https://hospitaldabaleia.org.br/>, na internet (rede mundial de computadores), por e-mail e GTPLAN, para conhecimento de todos os interessados.

6- DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta e os documentos deverão ser encaminhados até às 23:59h do dia 16/07/2026, no endereço eletrônico margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br, aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA Nº 354/2026 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”.

6.2 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

6.3 Fica o participante cientificado que, após o envio da proposta, não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos.

6.4 A proposta comercial deverá ser redigida em papel timbrado da empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

6.5. A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

6.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

6.7. A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos e requisitos:

6.8 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos trabalhistas/previdenciários e fiscais, necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

6.9 O conteúdo da proposta apresentada não poderá ser alterado, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos neste Edital.

6.9.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, da seguinte forma:

I- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

II- O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

6.9.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, se a divergência for entre o valor descrito em algarismo e o valor em extenso, prevalecerá o último.

6.10 Determinação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180 dias, contados da data fixada neste edital para sua entrega;

6.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas enviadas dentro do prazo, serão analisadas pela Comissão de Contratação, com a presença da Equipe de apoio Engenharia Clínica da Fundação Benjamin Guimarães, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento das propostas.

7.2 O critério de julgamento das propostas será o de técnica e preço, observadas as exigências previstas neste edital e no Termo de Referência ANEXO I.

7.3 Será desclassificada a Proposta que:

7.3.1. Contenha vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;

7.3.3. Apresente preço inexecutável;

7.4. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Fundação. Nesta situação, o participante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua Proposta, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.4.1. A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo participante.

7.5. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase deste procedimento, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

7.6. O participante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação.

7.7 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Participante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

7.8. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação neste procedimento, o participante será desclassificado.

7.9. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

7.10 Será utilizado como critério de desempate, para as demais hipóteses, os seguintes critérios:

I- Havendo empate entre os fornecedores que apresentaram o menor preço, estes serão convocados a apresentarem novas propostas no prazo de até 48(quarenta e oito) horas contadas da convocação.

7.11 Os participantes serão notificados do resultado do julgamento do procedimento pelo site da Fundação ou por e-mail.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados juntamente com a

proposta da seguinte forma:

8.2 Da habilitação Jurídica

8.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição;

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, com validade inferior a 60 dias;

8.5 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

8.5.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já forneceu equipamentos ou mobiliários de natureza similar ao objeto desta contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento dos itens licitados;

8.5.3 Declaração da empresa participante, da garantia integral para os equipamentos, de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Hospital da Baleia.:

8.5.4 Catálogo OU prospecto contendo fotos dos equipamentos e componentes cotados;

8.5.5 Apresentar "Termo de Responsabilidade" assinado pelo responsável legal da empresa, garantindo a entrega dos produtos e equipamentos no(s) prazo(s) e nas quantidades estabelecidas nesse documento;

9- DA NEGOCIAÇÃO

9.1 A Fundação Benjamin Guimarães poderá encaminhar contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa e adequada, observados os critérios de julgamento para a contratação.

9.2 Encerrada a fase de negociação, a empresa classificada em primeiro lugar deverá enviar a proposta definitiva no prazo de até 02(dois) dias úteis após a solicitação formal pela Fundação.

10- DO CONTRATO

10.1 Depois de realizados os trâmites internos e envio da convocação, o participante vencedor será acionado para assinar o contrato, em até 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

10.2 Quando o participante declarado como vencedor não assinar o contrato no

prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro participante para iniciar o processo desde a classificação das propostas.

10.3 As cláusulas do contrato estarão dispostas no modelo do contrato anexo a este edital.

11- DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 O contrato a ser assinado pelas Partes, obrigatoriamente, deverá conter cláusula de penalidade não compensatória a ser aplicada à Parte Infratora, sem prejuízo de que a Parte Inocente possa cobrar da Parte Infratora todas as perdas e danos nas quais incorrer, o que inclui, mas não se limita a danos materiais, emergentes, lucros cessantes, danos causados a terceiros, honorários advocatícios entre outros originados na ocorrência, sendo facultado à Parte Inocente reter e compensar quaisquer valores que eventualmente tenha a pagar à Parte Infratora, bem como rescindir o contrato imediatamente, mediante simples notificação justificada à mesma.

12- DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

12.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.2 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13.3 A Fundação Benjamin Guimarães poderá solicitar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia, quando julgar necessário, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

13.4 A participação nesse processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como normas legais eventualmente aplicáveis.

13.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias úteis no município de Belo Horizonte/MG.

13.6 A Fundação Benjamin Guimarães poderá prorrogar, por sua conveniência exclusiva, sem qualquer justificativa e a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas bem como qualquer outro previsto nesse Edital.

13.7. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente procedimento.

13.8. É dada à Fundação a prerrogativa de suspender e/ou revogar este Edital, por oportunidade e conveniência.

13.9. Os casos omissos serão avaliados em conformidade com os princípios que regem as contratações de direito privado e demais diretrizes que regem as contratações de natureza pública.

13.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desse edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14- DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

Belo Horizonte, 13 de julho de 2026.

Margarete Gomes Cardoso

Analista de Licitação

Jonata Ferreira Vette

Gerente de Verbas Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE BENS

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 03 aparelhos de ar-condicionado, destinados ao CENTRARE – Centro de Tratamento e Reabilitação de Fissura Labiopalatina e Deformidade Craniofacial da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, conforme especificações técnicas constantes neste documento.

A contratação será realizada mediante recursos provenientes do Convênio (Processo nº 31.00655915/2025-16), celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte e a Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, destinado à transferência de recursos financeiros para aquisição de equipamentos permanentes, conforme os parâmetros da Resolução SES/MG nº 6.902/2019, visando à qualificação e ampliação dos serviços assistenciais prestados pelo CENTRARE – Centro de Tratamento e Reabilitação de Fissura Labiopalatina e Deformidade Craniofacial, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

Item	Equipamento	Referência SIGEM	Referência RENEM	Unidade	Quantidade
1	Ar condicionado tipo split – capacidade/ciclo: 24.000 BTU/h quente e frio	2569	Ar condicionado	Unidade	2
1	Ar condicionado tipo split – capacidade/ciclo: 18.000 BTU/h quente e frio	2569	Ar condicionado	Unidade	1

1.1.1 Características Técnicas Mínimas Obrigatórias

Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser novos, de primeiro uso, atender às normas técnicas vigentes e possuir, no mínimo, as seguintes características:

- a) Tipo Split Hi Wall;
- b) Capacidades:
 - 01 (um) aparelho com capacidade nominal de 18.000 BTU/h, ciclo quente e frio;
 - 02 (dois) aparelhos com capacidade nominal de 24.000 BTU/h, ciclo quente e frio;
- c) Tecnologia Inverter;
- d) Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica existente no local de instalação, devendo a tensão ser informada pelo fornecedor no momento da proposta;
- e) Utilização de gás refrigerante ecológico R-32 ou equivalente de menor impacto ambiental, desde que tecnicamente compatível;
- f) Classificação de eficiência energética compatível com o Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, observada a regulamentação vigente;
- g) Controle remoto sem fio com todas as funções básicas de operação do equipamento;
- h) Filtros de ar laváveis e removíveis;
- i) Serpentina com tratamento anticorrosivo ou tecnologia equivalente que proporcione maior durabilidade do equipamento;
- j) Manual de instalação, operação e manutenção.

1.2 A presente contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, não abrangendo serviços de instalação, desinstalação, infraestrutura elétrica, infraestrutura frigorígena, testes de funcionamento, comissionamento, adequações civis ou quaisquer outros serviços necessários à sua instalação e operação.

1.3 A vigência da contratação permanecerá ativa até o cumprimento integral das obrigações contratuais pelas partes, incluindo as obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos fornecidos, nos termos previstos neste Termo de Referência.

1.4 A estimativa de custo total da contratação será realizada pela área de contratação, mediante pesquisa ampla de mercado com potenciais fornecedores do ramo.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados ao CENTRARE – Centro de Tratamento e Reabilitação de Fissura Labiopalatina e Deformidade Craniofacial da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, unidade de referência estadual no atendimento de pacientes com fissura labiopalatina e deformidades craniofaciais. A disponibilização desses equipamentos é necessária para proporcionar infraestrutura compatível com a natureza dos atendimentos realizados, garantindo maior conforto aos pacientes, acompanhantes e profissionais.

Os aparelhos serão destinados aos ambientes assistenciais do setor, onde são realizadas consultas, avaliações e procedimentos por equipe multiprofissional. A climatização desses espaços contribui para a manutenção de um ambiente mais adequado ao atendimento em saúde, favorecendo o desenvolvimento das atividades assistenciais e proporcionando melhores condições de permanência aos usuários, especialmente ao público infantil, que representa parcela significativa dos pacientes atendidos pelo serviço.

A aquisição também integra as ações de fortalecimento da infraestrutura do CENTRARE, assegurando que os ambientes disponham dos equipamentos permanentes necessários ao seu funcionamento e à continuidade da prestação dos serviços. Dessa forma, busca-se oferecer uma estrutura física mais adequada às demandas do setor, em consonância com os padrões de qualidade esperados para os estabelecimentos de saúde.

A presente contratação será realizada com recursos do Convênio (Processo nº 31.00655915/2025-16), celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte e a Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, destinado à aquisição de equipamentos permanentes para qualificação dos serviços assistenciais. Os equipamentos previstos neste Termo de Referência encontram-se contemplados na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes (RENEM), sendo suas especificações técnicas compatíveis com as configurações disponibilizadas no Sistema de Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes (SIGEM).

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados ao CENTRARE – Centro de Tratamento e Reabilitação de Fissura Labiopalatina e Deformidade Craniofacial da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, compreendendo o fornecimento dos equipamentos novos, de primeiro uso, com características técnicas compatíveis com os ambientes onde serão instalados.

A contratação tem como finalidade dotar os consultórios e demais ambientes assistenciais de sistemas de climatização adequados, proporcionando condições ambientais compatíveis com o desenvolvimento das atividades assistenciais e com a permanência de pacientes, acompanhantes e profissionais. A definição das capacidades dos equipamentos foi realizada considerando as características físicas dos ambientes e suas respectivas demandas de climatização.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos que atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando desempenho, eficiência energética, confiabilidade e compatibilidade com a infraestrutura existente. A adoção de equipamentos novos e com garantia do fabricante contribui para a redução da necessidade de intervenções corretivas e para maior disponibilidade dos ambientes assistenciais.

Dessa forma, a solução proposta apresenta viabilidade técnica e operacional, permitindo a adequada climatização dos ambientes do CENTRARE e contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento da unidade, em conformidade com as necessidades do serviço e com a finalidade dos recursos previstos no Convênio (Processo nº 31.00655915/2025-16).

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação observará os seguintes requisitos:

- Os equipamentos devem ser fáceis de higienizar e resistentes à ação de produtos de limpeza e desinfetantes utilizados em ambientes hospitalares.
- Garantia mínima de 12 meses. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a contratante, os reparos e substituições necessárias decorrentes de defeitos de fabricação.
- Anexar de forma obrigatória catálogo, manual e demais documentos comprobatórios pertinentes na proposta.

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Não se aplica.

4.3 Não haverá a exigência de amostra do bem.

4.4 O fornecimento dos equipamentos de ar condicionado deverá atender integralmente ao disposto no item “1.1.1 Características Técnicas Mínimas Obrigatórias” e seus respectivos subitens.

5- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEN DE COMPRA

5.1 O prazo para a entrega dos bens poderá ser parcelado, mediante alinhamento prévio, e, realizado no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo fornecedor, da(s) Ordem(ns) de Compra, enviadas pela Fundação, em sua sede localizada na Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, Belo Horizonte/MG.

5.2. Após a entrega, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.2.1 Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados pela Fundação;

5.2.2 Definitivamente: Após o correto fornecimento do bem, que deverá ser aprovada pelo Gestor e Fiscal do contrato da Fundação, mediante ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Termo de Referência;

5.3 Constatadas irregularidades no objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a Fundação:

5.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição;

5.3.2 Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fundação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3.3 No caso de diferença de quantidade ou de partes, a Fundação determinará sua complementação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

5.4 Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, podendo a Fundação solicitar a rescisão contratual.

5.6 Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega total ou parcial dos bens solicitados, nos prazos previstos, esse deverá comunicar imediatamente, por escrito, o Gestor do Contrato escolhido pela Fundação, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6- DA GARANTIA SOBRE O BEM

6.1 O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Fundação.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6 Durante o período de garantia, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou de funcionamento deverão ser reparados ou substituídos, sem qualquer ônus para a Contratante, mediante avaliação da equipe técnica responsável pelo recebimento, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

6.7 O prazo de garantia não será interrompido nem prorrogado em razão de reparos ou substituições realizados pelo Contratado. Caso o defeito seja comunicado dentro do período de garantia, o respectivo reparo ou substituição permanecerá coberto, ainda que sua execução ocorra após o término desse prazo.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do Gerente Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

7.2A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Coordenador de Engenharia Hospitalar que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

7.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.6 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do critério menor preço.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

8.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.10.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.10.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.10.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

8.10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.10.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.10.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.10.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA

8.10.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, com validade inferior a 60 dias;

8.10.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.10.4.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

8.10.4.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já forneceu equipamentos ou mobiliários de natureza similar ao objeto desta contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento dos itens licitados.

8.10.4.3 Declaração da empresa participante, da garantia integral para os equipamentos, de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Hospital da Baleia.

8.10.4.4 Catálogo OU prospecto contendo fotos dos equipamentos e componentes cotados;

8.10.4.5 Apresentar "Termo de Responsabilidade" assinado pelo responsável legal da empresa, garantindo a entrega dos produtos e equipamentos no(s) prazo(s) e nas quantidades estabelecidas nesse documento.

9- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provêm do Convênio Processo nº 31.00655915/2025-16.

9.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Fundação Benjamin Guimarães e indicar, de forma clara, a descrição dos equipamentos fornecidos, as respectivas quantidades, os valores unitários, o número da Ordem de Compra e a identificação da origem dos recursos, mediante referência ao Convênio – Processo nº 31.00655915/2025-16, ou outra identificação que venha a ser formalmente definida pela área responsável pela gestão do Convênio.

9.3 O pagamento será realizado após a entrega e aceite definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo gestor e fiscal da contratação.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2026.

Letícia Fernandes
Obras e Projetos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B87E-56BE-B3F9-D2F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARGARETE GOMES CARDOSO (CPF 041.XXX.XXX-46) em 13/07/2026 15:00:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 14/07/2026 17:37:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/B87E-56BE-B3F9-D2F9>